



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073-2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E EMPRESA **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA**, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, COM RESPECTIVA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA – APPA, CONFORME JUSTIFICATIVAS, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXADOS PELO SETOR REQUISITANTE.

Aos 19 dias do mês de outubro de 2016, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.621.439/0001-91, estabelecida na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, D. Pedro II, em Paranaguá, Estado do Paraná, doravante denominada simplesmente **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, **LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO**, portador da CI/RG sob nº 11.838.087/SSP/SP e CPF/MF nº 058.594.128-94 e pela sua Diretor Administrativo e Financeiro **ALEX SANDRO DE ÁVILA**, portador da CI/RG nº 8.781.524-2-PR e CPF/MF nº 066.479.349-52, assistidos pela Diretora Jurídica **JACQUELINE ANDREA WENDPAP**, inscrita na OAB/PR sob o nº 13.027, Concorrência nº 010/2012-APPA, devidamente homologada pelo Sr. Luiz Henrique Tessutti Dividino, em data de 26/08/2014, e a empresa **EMPARLIMP LIMPEZA LTDA.**, estabelecida na Rua Diógenes do Brasil Lobato, 120, Centro, Araucária/PR, Fone: (41) 3642-4260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.423.602/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Sr. **EDSON LUIZ CERCAL**, portador da CI/RG nº 3.162.946-2/PR e CPF/MF nº 321.797.909-53:

- Considerando que a proposta da CONTRATADA foi apresentada em data de 04/06/2014, quando vigente a Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (SIEMACO) com data base em 1º de fevereiro de 2014;
- Considerando que o contrato foi firmado em 05/09/2014 e sua execução teve início em 31/10/2014, possuindo valor inicialmente contratado em R\$ 8.392.899,60 (oito milhões trezentos e noventa e dois mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), refletindo num valor máximo mensal de R\$ 349.704,15 (trezentos e quarenta e nove mil setecentos e quatro reais e quinze centavos);
- Considerando que em 1º/02/2015 entrou em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (SIEMACO), elevando os custos de mão de obra, refletindo no aumento do valor máximo mensal do contrato ao patamar de R\$ 379.276,34 (trezentos e setenta e

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
PROCURADORIA JURÍDICA
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83221-030 - Paranaguá - Paraná
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



- nove mil duzentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos), conforme cálculo apresentado às 1108, contido na informação de fls. 1107/113 do protocolado 12.137.290-8, a qual fica fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo;
- Considerando que em 30/04/2015 foi firmado o 1º Termo Aditivo Contratual suprimindo alguns postos de trabalho, o que refletiu na diminuição do valor máximo mensal do contrato para o montante de R\$ 317.164,23 (trezentos e dezessete mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos), conforme cálculo de fls. 1109 do protocolado 12.137.290-8;
 - Considerando que em 03/08/2015 foi firmado o 2º Termo Aditivo Contratual suprimindo parte dos insumos utilizados, o que refletiu na diminuição do valor máximo mensal do contrato para o patamar de R\$ 316.134,28 (trezentos e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme cálculo de fls. 1110 do protocolado 12.137.290-8;
 - Considerando que em 24/11/2015 foi firmado o 3º Termo Aditivo Contratual com o acréscimo de 8 (oito) cargos de recepcionista, o que refletiu na elevação do valor máximo mensal do contrato para o montante de R\$ 340.559,95 (trezentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme cálculo de fls. 1111 do protocolado 12.137.290-8;
 - Considerando que em 1º/02/2016 entrou em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (SIEMACO), elevando novamente os custos de mão de obra, refletindo no aumento do valor máximo mensal do contrato para R\$ 385.351,93 (trezentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos), conforme cálculo apresentado às 1112 do protocolado 12.137.290-8.

Assinam o presente Termo Aditivo ao contrato, sujeito à Lei Estadual nº 15.608/07 e à Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO: O valor do contrato, após as repactuações decorrentes das Convenções Coletivas de Trabalhos da categoria (SIEMACO) e após os três termos aditivos anteriormente firmados, passa a ser de R\$ 8.552.258,44 (oito milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme cálculos constantes às fls. 1107/1113 do protocolado 12.137.290-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes da repactuação correrão por conta do orçamento próprio da APPA, sob a Classificação Financeira nº 7781.333701.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2014, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 103, II da Lei Estadual nº 15.608/07, por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir do dia 1º de



novembro de 2016, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 31 de outubro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO PREÇO: A APPA pagará a CONTRATADA, pelos serviços prestados no período de prorrogação do contrato, a importância máxima de R\$ 9.248.446,21 (nove milhões duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e um centavos) conforme cálculos constantes às fls. 1107/1113 do protocolado 12.137.290-8, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS RECURSO: As despesas decorrentes da prorrogação do contrato correrão por conta do orçamento próprio da APPA, sob a Classificação Financeira nº 7781.333701.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO ANTECIPADA: A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em razão de sua necessidade e conveniência, sem qualquer ônus, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelo presente Termo.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Paranaguá, 19 de outubro de 2016.

LUIZ HENRIQUE TESSUTTI DIVIDINO
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ALEX SANDRO DE ÁVILA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO DA APPA

JACQUELINE ANDREA WENDROP
DIRETORIA JURÍDICA DA APPA

EDSON LUIZ CERCAL
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA
RG: 5.090.094-0

TESTEMUNHA
RG: 1.554.369-8 PR.